

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

PARECER - RESULTADOS DO 1º SEMESTRE DE 2010

1. Considerações Iniciais

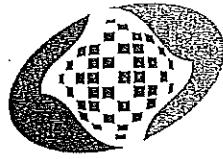
A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída pela Portaria MPS nº 429, de 2 de setembro de 2010, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23/12/2009, tem como finalidade acompanhar a atuação administrativa e avaliar o desempenho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com base nas referidas disposições legais e nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, celebrado, em 2 de setembro de 2010, entre o Ministério da Previdência Social e a Previc.

A Coordenação recebeu, em 29 de outubro de 2010, o relatório relativo aos resultados do primeiro semestre de 2010, e o encaminhou aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação em 13 de novembro de 2010, com convocatória para a primeira reunião de avaliação. A Comissão se reuniu 25 de novembro de 2010, com o intuito de avaliar os resultados apresentados no Relatório e o cumprimento dos compromissos pactuados no Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, referentes às metas negociadas para o exercício de 2010.

2. Metodologia de Análise

Para a elaboração do presente Relatório, a Comissão seguiu os seguintes passos:

- ✓ leitura individual do Relatório de Atividades relativo ao primeiro semestre;
- ✓ análise e discussão conjunta dos resultados apresentados e suas justificativas;
- ✓ conclusões sobre os resultados alcançados, sugestões e recomendações; e
- ✓ redação da manifestação referente aos resultados do Relatório do 1º semestre



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social

3. Cenários para o Regime de Previdência Complementar

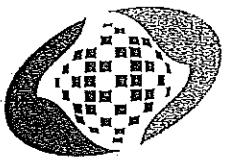
O Regime de Previdência Complementar Brasileiro (RPC) passa por um momento favorável e estável. Esta situação decorre do esforço empreendido, desde a edição das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, com o intuito de adequá-lo a nova regulação e torná-lo mais seguro e equilibrado.

O RPC praticamente não sofreu impacto decorrente da crise econômica internacional iniciada em 2008, mantendo seus fundamentos de forma adequada e a aplicação dos seus ativos dentro dos princípios de diversificação, segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, de forma a garantir a cobertura aos compromissos contratados e o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios.

No final do exercício de 2009, foi iniciada, em decorrência da edição da Lei nº 12.154, de 2009, a reestruturação do aparato do Estado para o RPC, com a criação da Previc, a separação de funções de regulação e de instância recursal administrativa, do antigo Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, entre o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e a Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC, bem como a alteração da estrutura básica do Ministério da Previdência Social para incluir a Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC com função estratégica e poderes específicos de órgão da administração direta.

Com isso, buscou-se obter a clara definição do espectro de atuação dos entes, com a separação de funções, foco nas atividades e atribuições específicas, com maior qualificação e profissionalismo, visando a obter propostas, agir e tomar decisões mais adequadas e ajustadas ao atual estágio de desenvolvimento do RPC – Fundos de Pensão.

Vencida esta etapa, estão sendo envidados esforços no sentido de instalar e dar condições físicas, administrativas, tecnológicas e profissionais para a atuação de cada um dos entes face ao novo perfil de atividades a ser desenvolvido. Sobrepuxar os aspectos burocráticos iniciais, processar os passivos e pendências existentes, e ainda dar novo direcionamento na atuação tem sido a tônica dos novos entes criados no exercício de 2010.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social

4. Avaliação do Grau de Alcance das Metas de Desempenho

A análise do grau de atendimento das Metas de Desempenho pactuadas foi realizada levando em consideração as orientações constantes do item 5.5 do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho e os termos constantes do seu anexo para cada meta individualmente.

Foi levado em consideração, ainda, o cenário para o RPC e a atividade finalística e institucional da Previc, ou seja, a fiscalização e a regulação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar. As Metas negociadas e pactuadas são as seguintes:

I – Fiscalização – Meta = 1,00 - Resultado alcançado = 0,29

$$\text{Índice de ações de fiscalização direta} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}}$$

II – Autorização – Meta = 1,00 - Resultado alcançado = 1,06

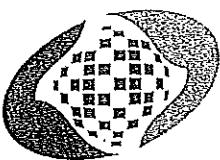
$$\text{Índice de resolutividade de processos} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}}$$

III – Julgamento - Meta = Prazo de julgamento 12 meses - Resultado alcançado = 2,8 meses

$$\text{Nível de julgamento administrativo em primeira instância} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}}$$

IV – Apuração de denúncias/representações - Meta = 1,00 - Resultado alcançado = 0,67

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}}$$



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social

V – Solvência – Meta = 1,00 – Resultado alcançado = 1,20

$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Valor dos recursos garantidores do sistema}}{\text{Valor dos passivos atuariais totais do sistema}}$$

VI – Atendimento a consultas – Meta = 1,00 - Resultado alcançado = 0,68

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}}$$

As Metas pactuadas para os itens I, II e III, constantes do Anexo ao Acordo, não pressupõe o tratamento do estoque de processos iniciados e não concluídos no exercício de 2009. Foram definidas considerando a programação e os procedimentos/processos iniciados no exercício de 2010, diferentemente das pactuadas para os itens IV e VI, nas quais expressamente se inclui o estoque.

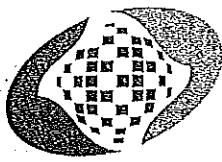
No entanto, considerando o cenário atual e o esforço institucional para que a nova autarquia consiga equacionar suas pendências e atuar de forma proativa e mais efetiva desde o seu nascêdouro, entende-se que é válido o esforço empreendido, e que não se desvirtua da meta a inclusão e o tratamento dos estoques..

Dessa forma, as metas I, II e III, em relação ao que foi pactuado no Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, e a forma como foi conseguido o resultado, ficaram prejudicadas. No entanto, face ao cenário em que se deu a execução das metas e as peculiaridades da atividade finalística da Previc, e considerando as observações do parágrafo anterior, entende-se que os resultados estão coerentes.

5. Avaliação do Cumprimento das Metas de Gestão

A organização e a estruturação da Previc, conforme pactuado no Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho deverá ocorrer, prioritariamente, durante os dois primeiros anos de vigência do Acordo, ou seja, até 31.12.2011.

Os esforços para consecução das atividades da Previc têm por objetivo dotá-la de infraestrutura adequada ao seu funcionamento. São projetos relacionados à organização e estruturação da Previc:



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social

- a) transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento;
- b) realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos;
- c) implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças;
- d) implantação de sistemas de controle de patrimônio e de suprimentos;
- e) elaboração de plano diretor na área de tecnologia de informação; e
- f) implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC.

Pelas informações prestadas no Relatório de Atividades relativo ao 1º semestre de 2010, depreende-se que a Previc tem envidado esforços no sentido da implantação da infraestrutura administrativa adequada às suas atribuições institucionais, agindo de forma diligente para a organização e estruturação da autarquia.

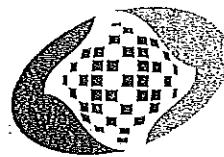
Em todas as seis metas pactuadas, nota-se que estão sendo implementadas as medidas necessárias à total implantação da nova autarquia federal coerente com as suas especificidades.

Diante disso, entende-se que as metas de gestão estão sendo implementadas de forma compatível ao atual estágio de atuação administrativa da Previc.

6. Recomendações e Sugestões

Considerando o atual estágio de implantação da autarquia e a proximidade do encerramento do exercício de 2010, recomenda-se um acompanhamento dos Projetos de Lei nº 47 e 52, de 2010, que tratam de pedido de suplementação orçamentária, em tramitação no Congresso Nacional, por parte da Previc e do MPS, de modo a não prejudicar a consecução das atividades no exercício de 2011 e a implantação definitiva daquela Superintendência.

Sugere-se também que as metas de desempenho sejam reavaliadas de forma a torná-las mais aderentes à sua realidade e às atividades decorrentes do processo de planejamento estratégico da Previc para o exercício de 2011 e ao mapa estratégico da Previdência Social.



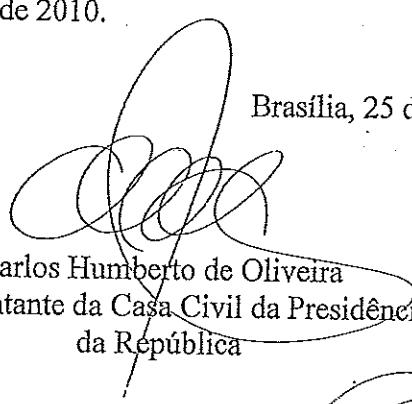
PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social

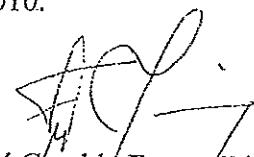
7. Conclusões e Manifestação

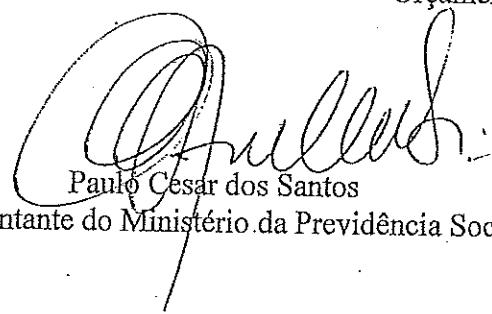
Com base na análise das informações constantes do Relatório de Atividades encaminhado, no cenário atual do RPC e nas atribuições institucionais da Previc, entende-se que os resultados apresentados mostram que aquela Superintendência vem atendendo a contendo as obrigações pactuadas no Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho e alcançando os resultados propostos para as metas de desempenho e de gestão.

Diante do exposto, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, na forma do disposto no item 5.4 da Cláusula Quarta do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, **Manifesta-se pela conformidade do desempenho da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 1º semestre do exercício de 2010.**

Brasília, 25 de novembro de 2010.


Carlos Humberto de Oliveira
Representante da Casa Civil da Presidência
da República


José Geraldo França Diniz
Representante do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Paulo Cesar dos Santos
Representante do Ministério da Previdência Social